



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



## LEI N.º. 924, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2018, para os fins que especifica.

**MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES**, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 212.021,56 (duzentos e doze mil e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), para as seguintes despesas:

<b>02-PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
<b>02.07 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>		
<b>02.07.01 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>		
<b>13.392.0014.1003.0000 – Construção/Reforma ou Ampliação de Prédios Públicos</b>		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 149.151,62	Fonte 02 - Estadual
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 62.869,94	Fonte 01 - Tesouro

**Art. 2º** - Os créditos especiais de que trata o artigo 1º:

a) será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>02-PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
<b>02.08 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>02.08.01 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>15.451.0008.1004.0000 – Obras de Infra Estrutura Urbana</b>		
F-271 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 62.869,94	Fonte 01 - Tesouro

b) recursos oriundos de convênios e financiamento firmados com os seguintes órgãos governamentais:

Secretaria do Turismo	RS 149.151,62
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 149.151,62</b>

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 16 de Outubro de 2018.

**MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES**  
Prefeito Municipal

**JOÃO GUELI DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal Adm.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.



Registrada e Publicada  
de Mira Estrela.